

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: 8hbskb9k SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 01/06/2022 Projeto de lei nº 564/2022 Protocolo nº 6531/2022 Processo nº 1170/2022</p>	
<p>Autor: Dep. Wilson Santos</p>		

Dispõe sobre o acionamento do serviço de atendimento móvel de urgência (samu) por meio de aplicativo no Estado de Mato Grosso.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o acionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) por meio de aplicativo no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º O acionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) no Estado de Mato Grosso poderá ser feito por telefone e aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, o órgão de saúde do estado estabelecerá os protocolos operacionais.

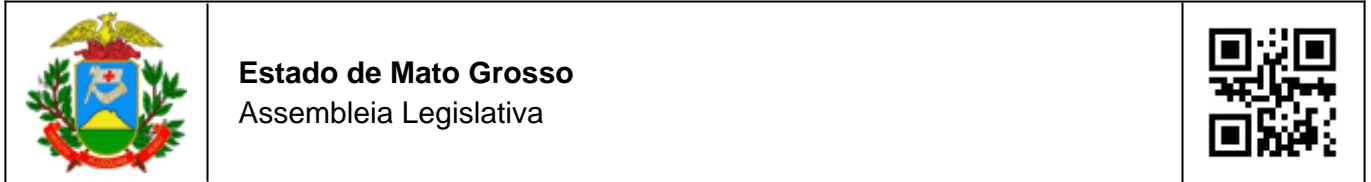
Art. 3º O uso do aplicativo deverá ser disponibilizado gratuitamente, devendo ser acessível em sistemas operacionais ios, Android e Windows Phone.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa tem por objetivo dispor sobre o acionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) por meio de aplicativo no Estado de Mato Grosso.

Registre-se que o acionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) no Estado de Mato Grosso poderá ser feito por meio de aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas. O órgão de saúde do estado estabelecerá os protocolos operacionais.



Dessa forma, o acionamento do SAMU terá mais instrumento para o acesso da população, beneficiando, assim, aqueles que precisam desse serviço.

Em razão do exposto, solicito aos nobres Pares o apoio necessário para aprovação deste projeto de Lei.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 30 de Maio de 2022

Wilson Santos
Deputado Estadual